



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de Implantação de Usina Solar Fotovoltaica para a Secretarias do Município de São Pedro da Cipa-MT.”**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Brasil tem pela frente um grande desafio: o de continuar crescendo enquanto reduz suas emissões de gases de efeito estufa e, com isso, ajudar a desacelerar a velocidade com a qual avança o aquecimento global. Considerando que o aumento das emissões de CO2 associadas à produção de eletricidade para os anos de 2020 a 2030 com as usinas térmicas terão um aumento na emissão de CO2 poderá chegar em 182%. Já neste mesmo período, o número no cenário alimentado pela fontes renováveis de energia, tais como, Energia Solar, Eólica e Biomassas deverão subir 2% ao ano.

E, é pensando na diminuição na emissão de CO2 que a atual administração, saiu na frente buscando alternativas para a instalação de Usina Solar Fotovoltaica nos prédios públicos, iniciando com a Secretaria de Educação do Município de São Pedro da Cipa.

Considerando que a energia solar fotovoltaica é uma tecnologia em ascensão em todo o mundo e mesmo o Brasil, por ser um dos países com maior índice de irradiação solar, ainda presenciamos pouco uso do Sol para gerar parte da eletricidade nos prédios públicos. Mesmo porque, essa possibilidade ainda não está amplamente difundida no país.

O Governo Municipal saiu à frente na instalação de sistemas fotovoltaicos em prédios públicos, concomitantemente dando exemplo aos cidadãos de São Pedro da Cipa, dê como podemos economizar parte dos nossos recursos, que hoje são gastos com a compra de eletricidade.

### 3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto a serem implantados pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

3.2. Segue em anexo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da referida obra.

| Lote | Descrição | Qtd. | Código TCE | Valor Unitário | Valor (R\$) Total |
|------|-----------|------|------------|----------------|-------------------|
|------|-----------|------|------------|----------------|-------------------|

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



|    |   |    |                           |                |                |
|----|---|----|---------------------------|----------------|----------------|
| 01 | KIT DE ENERGIA SOLAR – DO TIPO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM PAINÉIS/MÓDULOS, SUPORTES/ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, INVERSOR (ES), COMPONENTES/MATERIAIS ELÉTRICOS, ETC., INCLUSIVE INSTALAÇÃO, COM PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL MÍNIMA DE 12.500KWH/ MES. | 01 | 00072582<br>UNI (Cód.: 1) | R\$ 374.430,35 | R\$ 374.430,35 |
|----|---|----|---------------------------|----------------|----------------|

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA: R\$ 374.430,35 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. **Local de Execução de Obra:** O serviço deverá ser executado em conformidade solicitação das Secretarias Municipais.

4.2. **Prazo de entrega:** Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

4.3. **Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 30 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a ORDEM DE SERVIÇOS, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

4.4. **Garantia:** 5 (cinco) anos após a entrega da obra.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

5.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

5.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

5.8. A **CONTRADADA** se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;

5.9. Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

5.10. Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

5.11. Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

5.12. A **CONTRADADA** fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

5.13. A **CONTRADA** deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

6.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5. Documentar as ocorrências havidas;

6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

**Ficha: 595 - 01.09.01.25.752.0006.1218.0000.4.4.90.51.00 – Implantação Energia Fotovoltaica – Obras e Instalações.**

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficará responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, Sr. **Ricardo Mendes Marçal**, nomeado conforme **Portaria nº 038/2021**, juntamente com a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº 039/2021**.

## **9. VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro da Cipa-MT, 12 de junho de 2024.

  
**VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 031/2021